GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Edital de Dispensa de Licitação nº 09/2018

O presente edital e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários para a apresentação de propostas para o fornecimento de fitas Ribbon para impressoras Datacard e cartuchos de toner para impressoras Brother e Okidata, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Esta contratação destina-se exclusivamente a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011. Serão inabilitadas as empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial.

1. DOS ITENS

1.1. Item 1: 3 (três) unidades de fita de impressão ribbon YMCKT com kit de limpeza colorida compatível com a impressora para crachás Datacard SP35 Plus tipo: original ou compatível com o original do fabricante do equipamento, em qualidade e rendimento de impressão. Capacidade de 500 impressões em até 16.000 cores. kit contendo: ribbon colorido com chip, rolo de limpeza e cartão de limpeza. As demais especificações do item e condições de fornecimento serão conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital;

1.2. Item 2: 28 (vinte e oito) unidades de tonner, referencia cartucho: modelo TN – 650, tipo: original ou compatível com original do fabricante do equipamento em qualidade e rendimento de impressão. Impressora: marca Brother, modelo 5350 DN. validade mínima de 12 meses. As demais especificações do item e condições de fornecimento serão conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital;

1.3. Item 3: 17 (dezessete) unidades de tonner, referência cartucho: marca Okidata, referência impressora: marca Okidata, modelo B431D/B431DN. capacidade mínima: 10.000 pgs. validade mínima de 12 meses. As demais especificações do item e condições de fornecimento serão conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DO PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10:00 do dia 03/09/2018**.

2.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:00 do dia 03/09/2018**.

2.3. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **10:15 do dia 03/09/2018**.

2.4. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

2.5. NÚMERO DA LICITAÇÃO: 733880

2.6. Todas as referências de tempos, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.7. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo III deste edital**e

em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

3.1.1. constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

3.1.2. estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.3. ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

3.1.4. conter a descrição detalhada do objeto e do produto proposto, como marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando de sua entrega;

3.1.5. apresentar preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, referentes ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes, transporte;

3.1.6. conter prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.7. conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

3.1.8. conter prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.9. apresentar prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade, compreendendo:

3.1.9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

3.1.9.2. Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.9.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Certidão Negativa de Débito para com o Distrito Federal (CND do GDF), para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal;

3.1.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.10. **apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo II deste edital**.

3.1.11. **a empresa vencedora deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de fornecimento de materiais da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, com o mínimo de 20% do total requerido nesta contratação.**

3.2. Caso o prazo de que trata o item 3.1.7 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.3. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam dispensadas de apresentar a documentação relacionada no subitem 3.1.9 desta Solicitação caso as certidões estejam dentro do prazo de validade.

3.4. No ato de recebimento das propostas será verificada a validade dos documentos,

mediante consulta “on-line”, ficando a proponente obrigada a apresentar, juntamente com a proposta, aqueles porventura vencidos.

3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.5.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

3.5.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

3.5.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF;

3.5.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

3.6. Os prazos de validade/garantia que trata o subitem 3.1.8 serão contados a partir da data de recebimento do material/execução dos serviços e ateste da Nota Fiscal pelo METRÔ-DF.

3.7. Durante o prazo de validade/garantia do material/serviço o fornecedor fica obrigado a substituir a(s) unidade(s)/lote(s) que apresentar(em) defeito(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação por parte do METRÔ-DF.

3.8. **As empresas que não estejam situadas em Brasília-DF terão suas propostas equalizadas com o ICMS praticado no âmbito deste Distrito Federal para análise da vantajosidade do preço final.**

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ao) ser entregue(s)/prestado(s), de forma integral, após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Galpão da Oficina Eletromecânica - OEM, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540. Nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

4.3. Demais condições para recebimento do objeto estão disciplinados no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. **A(s) proposta(s) será(ão) avaliada(s) pela Divisão de Compras – ARCO, juntamente com a área técnica e analisará aquela(s) mais vantajosa(s) para o METRÔ-DF.**

5.2. Havendo a necessidade de diligência, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo a ser estabelecido, junto à Divisão de Compras - ARCO da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

5.3. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento, não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.

5.4. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **menor preço por item**, entre os participantes que atenderem a todas as exigências do presente edital.

5.5.1. **Os valores limites para aceitação da proposta, após a equalização de ICMS, serão aqueles informados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital**.

5.6. Ocorrendo empate entre as propostas, preceder-se-á o desempate através de sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. O não comparecimento de alguma das empresas envolvidas no sorteio não invalidará o mesmo.

5.8. O METRÔ-DF poderá admitir propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

5.9. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Companhia entender necessário.

5.10. Acatando a(s) proposta(s) que ofereça(m) o(s) menor(es) preço(s) global(is) do(s) lote(s) e demais condições para sua aceitação, esta Companhia procederá a contratação, que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas, além daquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

6.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso, indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

6.2. O METRÔ-DF efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do recebimento definitivo por parte da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

6.4. Para efeito de pagamento a empresa contratada deverá apresentar os documentos, em vias originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

6.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade;

6.4.3. A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal), em plena validade;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa.

6.5. O pagamento poderá ficar retido, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 3 ou 3-A, a partir de 1º de abril de 2014, conforme dispõe a Portaria 403/2009, com redação dada pela Portaria nº 259/2013.

6.7. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

6.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

7.1.3.1. Para a licitante ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a constante do item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa:

7.3.1. Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento;

7.3.2. Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

7.4. A multa a que se refere o subitem 7.1.2 é a sanção pecuniária que será imposta a contratada, pelo ordenador de despesa, por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos

seguintes percentuais:

7.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste item;

7.4.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da Nota de Empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

7.4.5. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

7.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

7.5.1. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

7.5.2. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.6. Se a multa aplicada for superior a parcela devida, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

7.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

7.8.1. O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

7.8.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

7.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 7.2, e observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Nota de Empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse do METRÔ-DF em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 7.4.2.

7.11. A sanção pecuniária prevista no subitem 7.4.4, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

7.12. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

7.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, a contratada permanecer inadimplente;

7.12.2. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o proponente:

7.12.2.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente do objeto deste edital;

7.12.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

7.12.2.3. receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

7.13. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa:

7.13.1. quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento;

7.13.2. se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

7.14. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.15. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

7.16. A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir o METRÔ/DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

7.17. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 1993:

7.18.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.18.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do edital;

7.18.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.19. É facultado à interessada/contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

7.19.1. o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.21. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

7.22. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

7.22.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

7.22.2. o prazo do impedimento para contratar;

7.22.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

7.22.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

7.23. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de advertência e multa, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

7.24. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este item, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao METRÔ-DF pelo descumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

8.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada na sede da contratante, dentro do prazo fixado para o entrega dos materiais, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

8.3. O futuro instrumento contratual, decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a CONTRATADA incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do METRÔ-DF, garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

8.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 5.487,37 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, sendo:

8.4.1. Item 1: R$ 1.113,36 (Hum mil cento e treze reais e trinta e seis centavos);

8.4.2. Item 2: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais);

8.4.3. Item 3: R$ 2.134,01 (dois mil cento e trinta e quatro reais e um centavo).

8.5. O recebimento dos materiais estará condicionado a indicação clara da data de fabricação e validade do produto, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.078/90, ressalvados os casos em que não se exija tais requisitos.

8.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na entrega, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, desde que não exceda o valor de 16.000,00 (dezesseis mil reis), sendo facultadas as supressões além deste limite, resultantes de acordo entre as partes contratantes.

8.7. Outras situações não previstas neste edital serão decididas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

8.8. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes Anexos:

8.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

8.8.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

8.8.3. Anexo III - Modelo de Proposta

8.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos telefone: 3353-7112 / 3353-7146 ou no endereço informado no item 5.2 deste edital.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2018.

Klaus Vilar Wurmbauer

Divisão de Compras

Substituto

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Chefe da Divisão de Compras-Substituto(a)**, em 27/08/2018, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **11869265** código CRC= **A822E333**.

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (fitas Ribbon para impressoras Datacard e tonner para impressoras a laser) – Material Suprimento de Impressão para utilização dos diversos setores administrativos e operacionais da Companhia.

2. JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda da Companhia de Material de Expediente pelo período de 01 (um) ano no caso das fitas Ribbon, e de 03 (três) meses no caso do tonner para impressoras em virtude do atraso da contratação da empresa de Outsources pela Companhia.

As quantidades a serem adquiridas foram levantadas tomando por base o consumo mensal e a solicitação específica da FCAT, conforme a Planilha Estimativa de Consumo para Aquisição(10837641) e o Memorando nºs 331/2018-FCAT(10650514). Os materiais são necessários para as atividades administrativas realizadas no Complexo administrativo e nas estações da Companhia, bem como para suprir a demanda até a implantação Outsourcing de impressão pela Companhia.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO.

O material a ser adquirido deverá estar conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA DE IMPRESSÃO RIBBON YMCKT COM KIT DE LIMPEZA COLORIDA COMPATÍVEL COM A IMPRESORA CRACHÁS DATACARD SP35 PLUS TIPO: ORIGINAL OU COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EM QUALIDADE E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO. COM CAPACIDADE DE 500 IMPRESSÕES EM ATÉ 16.000 CORES. KIT CONTENDO: RIBBON COLORIDO COM CHIP, ROLO DE LIMPEZA E CARTÃO DE LIMPEZA	UN.	03	R$ 371,12	R$ 1.113,36
02	TONNER, REFERENCIA CARTUCHO: MODELO TN – 650, TIPO: ORIGINAL OU COMPATIVEL COM ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM QUALIDADE E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO, IMPRESSORA: MARCA BROTHER, MODELO 5350 DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN	28	R$80,00	R$2.240,00
	TONNER, REFERÊNCIA CARTUCHO: MARCA				

03	OKIDATA, REFERÊNCIA IMPRESSORA: MARCA OKIDATA, MODELO B431D/B431DN. CAPACIDADE MÍNIMA: 10.000 PGS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	17	R$ 125,53	R$ 2.134,01
VALOR GLOBAL				**R$ 5.487,37**	

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado dos materiais a serem adquiridos é de R$ 5.487,37 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

5. DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o material contratado diretamente no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, em até 15 dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Galpão da Oficina Eletromecânica - OEM, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540. Nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. Os materiais deverão ser recebidos por um empregado do METRÔ-DF responsável pelo Almoxarifado da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – ARPA, para verificação quanto à conformidade daqueles com as especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência.

7.2. O Recebimento Provisório ocorrerá pelo prazo de até 10 (dez) dias após a entrada dos materiais no Almoxarifado supra citado, prazo este que servirá para as análises técnicas sobre os materiais a serem adquiridos;

7.3. Caso as quantidades ou qualidades sejam diferentes do apresentado neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o quantitativo da entrega será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade dos materiais.

7.4. Os materiais serão testados nas impressoras para verificar a compatibilidade e correto funcionamento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

7.7. Os custos da substituição do lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da

Contratada.

7.8. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório citado no subitem 7.2.

7.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de fornecimento de materiais da mesma natureza ou similares ao da presente licitação e prestação de serviços de garantia em conformidade com os itens com o mínimo de 20% do total requerido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias corridos após o recebimento definitivo do material.

9.2. A Nota Fiscal será liberada para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

9.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, quando empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA GARANTIA

O período de garantia será contado a partir da efetiva entrega do material que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com as despesas relativas a frete e seguro do fornecimento, inclusive quando apresentarem defeitos e for necessária a remoção dos mesmos.

11.2. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

11.3. Substituir por outro de igual porte, o material que vier a apresentar defeito de fabricação, dentro do período de garantia, se for o caso.

11.4. Cabe à contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento dos materiais objeto contratado, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

11.5. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, a contratada obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das suas

faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

11.6. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para entrega do objeto contratado.

11.7. É proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem (formação de consórcio), a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato para a aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços constantes deste Termo de Referência, constituindo motivo para rescisão contratual conforme a Lei 8.666/1993 (artigo 78).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas.

12.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento do material, devendo este se reportar ao METRÔ-DF no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

13. DAS PENALIDADES

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, é suas alterações.

14. DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do contrato de fornecimento dos materiais será de responsabilidade da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – ARPA.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

o prazo de vigência do contrato é de 90(noventa) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Elaborado	**Conferido**
Gláucio Nunes de Aguiar Divisão de Patrimônio e Almoxarifado Coordenador Setorial	Vanderson Soares Porto Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
De acordo	**Aprovado**
Anderson Luiz Senna Costa Chefe do Departamento de Recursos Materiais	Luiz Gustavo de Andrade Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NUNES DE AGUIAR - Matr.0002060-5**, **Coordenador(a) Setorial**, em 02/08/2018, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira,

17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, em 02/08/2018, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ SENNA COSTA - Matr.0002859-2**, **Membro da Equipe de Apoio ao Pregão**, em 03/08/2018, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - Matr.0002860-6**, **Diretor(a) de Administração**, em 06/08/2018, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **10839933** código CRC= **766FF1F7**.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 3.1.10)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto da Dispensa de Licitação nº _____ /2017 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Local e Data)

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Chefe da Divisão de Compras-Substituto(a)**, em 27/08/2018, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **11874130** código CRC= **43AFA8D4**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2018.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto da Dispensa de Licitação nº. __/201_, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

ITEM/LOTE Nº. ____

Produtos					Valor da Proposta (sem o diferencial de ICMS)	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total (por extenso):						

Observações:

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS**e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar de sua data de apresentação.

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s):até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de Garantia/Validade: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

Local e Data.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão indicar conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Chefe da Divisão de Compras-Substituto(a)**, em 27/08/2018, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **11874273** código CRC= **62745540**.